



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
Av. Carlos Huguene, 552 – centro.
cep.: 78.780-000
tel/fax.: (066) 3481 1165 - 3481 2501

LEI N.º 1.862/2005

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2006 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Alto Araguaia para 2006, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública Municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII. as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As ações prioritárias, e as respectivas metas, da Administração Pública Municipal para o exercício de 2006 são as constantes do **Anexo I** desta Lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fixadas deverão ser incluídas no projeto e na lei orçamentária.

§ 1º No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

Art. 3º O projeto e a lei orçamentária conterão dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras iniciadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
Av. Carlos Huguene, 552 – centro.
cep.: 78.780-000
tel/fax.: (065) 481 1165 - 481 2501

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo ;

III. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Av. Carlos Hugueney, 552 – centro.
cep.: 78.780-000
tel/fax.: (065) 481 1165 - 481 2501

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I. pessoal e encargos sociais - 1;
- II. juros e encargos da dívida - 2;
- III. outras despesas correntes - 3;
- IV. investimentos - 4;
- V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
- VI. amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 8º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I. mediante transferência financeira:
 - a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
 - b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
- II. diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I. Governo Federal – 20
- II. Governo Estadual – 30;
- III. Administração municipal - 40;
- IV. entidade privada sem fins lucrativos - 50;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Av. Carlos Huguene, 552 – centro.
cep.: 78.780-000
tel/fax.: (065) 481 1165 - 481 2501

V. aplicação direta - 90; ou

VI. a ser definida - 99.

§ 6º É vedada à execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida - 99”.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I. texto da lei;

II. Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:

- a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
- b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 1 da Lei nº 4.320/64;
- c) receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;
- d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;
- e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
- f) quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;
- g) quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
- h) quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
- i) quadro discriminativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
- j) quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
- l) quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;
- m) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
Av. Carlos Hugueney, 552 – centro.
cep.: 78.780-000
tel/fax.: (065) 481 1165 - 481 2501

n) tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

o) descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

Art. 8º. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único. A reserva de Contingência será utilizada como:

- I. Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- II. Fonte compensatória para abertura de créditos suplementares quando se evidenciarem insuficientes, durante o exercício, as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual;
- III. Atendimento de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária;

Art. 9º. O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 30 de agosto, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2006, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet, ao menos:

I. pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 2000;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
Av. Carlos Huguene, 552 – centro.
cep.: 78.780-000
tel/fax.: (065) 481 1165 - 481 2501

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a lei orçamentária anual e seus anexos;

d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada;

Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Subseção I **Das Disposições sobre Débitos Judiciais**

Art. 12. A lei orçamentária de 2006 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III. que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II **Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado**

Art. 13. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I. clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas:

a) creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

b) programas de prevenção a doenças e de incremento da qualidade de vida dos servidores, desde que sejam implantados, como contrapartida, programas sócio-culturais-esportivos de responsabilidade do Poder Executivo, dirigidos a comunidades carentes.

II - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Av. Carlos Hugueney, 552 – centro.
cep.: 78.780-000
tel/fax.: (065) 481 1165 - 481 2501

Art. 14. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

Art. 15. É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo Único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no **caput** e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 16. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos art. 15.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

Art. 17. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Seção II
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 18. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
Av. Carlos Hugueney, 552 – centro.
cep.: 78.780-000
tel/fax.: (065) 481 1165 - 481 2501

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 19. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2006, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 20. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar no 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei Complementar o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2006, excluídas:

I. as despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 21. A execução da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais obedecerão ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Av. Carlos Huguene, 552 – centro.
cep.: 78.780-000
tel/fax.: (065) 481 1165 - 481 2501

Art. 23. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Art. 24. Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 25. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 26. Ficam autorizados às concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observando o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e aos limites fixados na Lei Complementar Federal 101/2000..

Art. 27. No exercício de 2006, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 24 desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – forem observados os limites previstos no artigo 24 desta Lei, ressalvando o disposto no artigo 22, inciso

IV, parte final, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 28. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
Av. Carlos Huguene, 552 – centro.
cep.: 78.780-000
tel/fax.: (065) 481 1165 - 481 2501

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 29. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 30. O relatório bimestral de execução orçamentária conterà, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 32. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 33. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante

Art. 34. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fixo, de 2006, poderão ter desconto de até 30% (vinte por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme a conveniência.

Parágrafo Único – Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

Art. 35. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
Av. Carlos Huguene, 552 – centro.
cep.: 78.780-000
tel/fax.: (065) 481 1165 - 481 2501

II. Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III. Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV. Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V. instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 36. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE – IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38. Integra esta Lei, na forma de **anexo II**, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 4º da Lei Complementar no 101, de 2000 os Anexos de metas fiscais exigidos para o Município..

Art. 39. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - Para fins do § 3º do artigo referido no **caput**, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 40. Os projetos de lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2006 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2006 a 2008, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 41. O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
Av. Carlos Huguene, 552 – centro.
cep.: 78.780-000
tel/fax.: (065) 481 1165 - 481 2501

Art. 42. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

- I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II. não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;
- III. Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 43. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 44. Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

- I. limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;
- II. limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;
- III. limitação de empenhos de despesas gráficas;
- IV. limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/00;
- V. limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 45. A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária deverá ser autorizada por lei específica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, observando:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
Av. Carlos Hugueney, 552 – centro.
cep.: 78.780-000
tel/fax.: (065) 481 1165 - 481 2501

Art. 46. Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº 101/00, será:

I. realizado estudos visando a definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II. Criado comissão composta por membros do Poder Executivo, Legislativo e representante da população em geral que receberá relatórios com detalhamento do programa financiado e poderá fazer vistorias no local da obra quando for o caso, assim terá atuação no controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e será composta da seguinte forma:

a) um membro do poder Executivo pertencente aos órgãos que tenham algum programa financiado com recursos dos orçamentos;

b) um Vereador representando o Poder Legislativo;

c) um membro da associação de Pais e Mestres;

d) um membro representando o Comércio Local;

§ 1º - O membro pertencente ao Poder Executivo será sempre pessoa que pertença aos órgãos que esteja executando o programa financiado com recursos do orçamento, portanto o membro que representa o Poder Executivo nem sempre será a mesma pessoa podendo ter mais de um membro conforme o decorrer dos programas.

§ 2º. Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 3º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente á unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 47 – Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I – Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

II – O Patrimônio Público estiver conservado;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo Único – Fica especificado no Anexo III, as obras e projetos em andamento.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
Av. Carlos Hugueney, 552 – centro.
cep.: 78.780-000
tel/fax.: (065) 481 1165 - 481 2501

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 09 de agosto de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL

<u><i>FUNÇÃO</i></u>	<u><i>SUB FUNÇÃO</i></u>	<u><i>PROGRAMA</i></u>	<i>PROJETO</i>	<i>ATIVIDADE</i>	<i>INDICADORES</i> FÍSICO/FINANCEIRO	
					META	VALOR R\$
01-Legislativa	031-Ação Legislativa	001 – Ação Legislativa		Manutenção da Câmara Municipal	Manter salários e encargos de vereadores e funcionários, bem como adquirir material de consumo e realizar prestação de serviços de terceiros	755.000,00

01-Legislativa	031-Ação Legislativa	001 – Ação Legislativa			Divulgação de matérias do Legislativo Municipal de interesse social	100.000,00
----------------	----------------------	------------------------	--	--	---	------------

01-Legislativa	031-Ação Legislativa	001 – Ação Legislativa		Aluguel de um prédio para a Câmara Municipal	Manter pagamentos com o aluguel do prédio da Câmara Municipal.	9.000,00
01- Legislativa	031- Ação Legislativa	001 – Ação Legislativa	Reforma e ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal		Reformar o prédio do Legislativo Municipal	30.000,00
01-Legislativa	031- Ação Legislativa	001 – Ação Legislativa	Aquisição de equipamentos e mobiliários		Modernizar o atendimento e funcionamento do Legislativo Municipal através da aquisição de computadores, ar-condicionado, impressoras e demais equipamentos que se fizerem necessários durante o exercício.	55.000,00
01- Legislativa	031- Ação Legislativa	001 – Ação Legislativa	Aquisição de Veículo		Aquisição de 01 (um) veículo para atender a Câmara Municipal	180.000,00
01- Legislativa	031- Ação Legislativa	001 – Ação Legislativa	Construção do Prédio da Câmara		Construir um prédio para instalação da câmara municipal	500.000,00

GABINETE DO PREFEITO

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	<u>PROJETO</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>INDICADORES</u>	
					FÍSICO/FINANCEIRO	
					META	VALOR R\$
04-Administração	122-Administração Geral	010-Administrações Gerais		Manutenção do Gabinete do Prefeito	Atender despesas com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, proporcionando condições de funcionamento dos serviços públicos, bem como a manutenção e conservação dos veículos do executivo	277.000,00

04-Administração	122-Administração Geral	010-Administrações Gerais			Manutenção de salários e encargos da Assessoria Jurídica	30.000,00
------------------	-------------------------	---------------------------	--	--	--	-----------

04-Administração	122-Administração Geral	010-Administrações Gerais			Manutenção de salários e encargos da Procuradoria Geral do Município	60.000,00
------------------	-------------------------	---------------------------	--	--	--	-----------

04-Administração	122-Administração Geral	010-Administrações Gerais			Manutenção de salários e encargos da Junta do Serviço Militar	12.800,00
------------------	-------------------------	---------------------------	--	--	---	-----------

04-Administração	122-Administração Geral	013-Controle Interno			Manutenção de salários e encargos com a Controladoria	80.000,00
04-Administração	122-Administração Geral	125-Equipamento e Material Permanente	Aquisição de equipamentos e mobiliários		Aquisição de equipamentos e móveis para o Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica, Junta do Serviço Militar e Controladoria, Procuradoria Geral a fim de agilizar os serviços administrativos	20.000,00
04-Administração	122-Administração Geral	124-Veículos	Aquisição de Veículo para o Gabinete do Executivo		Adquirir veículo leve a fim de atender as diversas atividades administrativas e de representação	90.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<i><u>FUNÇÃO</u></i>	<i><u>SUB FUNÇÃO</u></i>	<i><u>PROGRAMA</u></i>	<i><u>PROJETO</u></i>	<i><u>ATIVIDADE</u></i>	<i>INDICADORES</i>	
					FÍSICO/FINANCEIRO	
					META	VALOR R\$
04-Administração	122-Administração Geral	010-Administrações Gerais		Manutenção e encargos com o Gabinete do Secretário de Administração	Atender despesas com pessoal ativo, encargos sociais e outras despesas correntes, a fim de atender de forma satisfatória os serviços realizados	104.000,00
04-Administração	122-Administração Geral	010-Administrações Gerais		Manutenção do Departamento Administrativo	Atender despesas com pessoal ativo, encargos sociais e outras despesas correntes, a fim de atender de forma satisfatória os serviços realizados	1.200.000,00

04-Administração	122-Administração Geral	010-Administrações Gerais			Manter contrato com a A.M.M	100.000,00
04-Administração	122-Administração Geral	010-Administrações Gerais		Contribuição ao PASEP	Contribuição para a formação do patrimônio do servidor público – PASEP	250.000,00

28-Encargos Especiais	846-Outros Encargos Especiais	118-Inativos e Pensionistas			Fazer o pagamento do benefício aos inativos e pensionistas do município	21.000,00
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	--	--	---	-----------

28-Encargos Especiais	846-Outros Encargos Especiais	119- Indenizações e Restituições			Cobrir as despesas com indenizações e restituições	19.000,00
--------------------------	-------------------------------------	--	--	--	---	-----------

99-Reserva de Contingência	999-Reserva de Contingência	120-Reserva de Contingência		Reserva de Contingência	Reserva de contingência	30.000,00
04-Administração	125-Normalização e Fiscalização	011-Administração de Receitas		Manutenção da Coordenadoria de Arrecadação	Manter salários e encargos da Coordenadoria de Arrecadação	100.000,00
04-Administração	122-Administração Geral	125-Equipamento e Material Permanente	Aquisição de equipamentos e mobiliários		Aquisição de móveis, máquinas e utensílios de escritório, computadores e demais equipamentos a fim de equipar a Secretaria de Administração a dar maior eficácia aos serviços prestados	100.000,00
04-Administração	122-Administração Geral	083-Modernização dos Serviços Públicos	Reforma Administrativa		Enquadrar os funcionários públicos dentro da legalidade e realidade do município	10.000,00
04-Administração	122-Administração Geral	010-Administrações Gerais	Contratação de empresa de Consultoria e Assessoramento Técnico		Consultoria e assessoramento	217.000,00
04-Administração	122-Administração Geral	109-Cursos e Treinamentos	Reciclagem de servidores		Proporcionar condições aos servidores de atualizarem na suas áreas de atuação, para que possam desenvolver trabalho qualificado em prol da municipalidade, através de cursos, seminários, encontros, bem como a promoção de cursos de relações humanas, principalmente para os que mantém contato com o público	20.000,00
28- Encargos Especiais	843-Serviço da Dívida Interna	084-Amortização de Dívida Pública	Amortização de dívidas		Regularizar as pendências com dívidas flutuante e fundada	205.000,00
04-Administração	122-Administração Geral	010-Administrações Gerais	Elaboração de projetos		Propiciar a elaboração de projetos em geral	50.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

<i><u>FUNÇÃO</u></i>	<i><u>SUB FUNÇÃO</u></i>	<i><u>PROGRAMA</u></i>	<i><u>PROJETO</u></i>	<i><u>ATIVIDADE</u></i>	<i>INDICADORES</i>	
					FÍSICO/FINANCEIRO	
					META	VALOR R\$
04-Administração	123-Administração Financeira	0012-Administrações Financeiras		Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	Atender despesas com pessoal, encargos, diárias e demais despesas correntes da Secretaria de Finanças	68.000,00
04-Administração	121-Planejamento e Orçamento	0012-Administrações Financeiras			Atender despesas com pessoal, encargos, diárias e demais despesas correntes da Contadoria	112.000,00

04-Administração	129-Administração de Receitas	0012-Administrações Financeiras			Atender despesas com pessoal, encargos, diárias e demais despesas correntes da Tesouraria	68.000,00
04-Administração	123-Administração Financeira	0125-Equipamento e Material Permanente	Aquisição de equipamentos e mobiliários		Aquisição de móveis, máquinas e utensílios de escritório, computadores e demais equipamentos a fim de equipar a Secretaria de Finanças a dar maior eficácia aos serviços prestados	10.000,00

SECRETARIA DE OBRAS

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	<u>PROJETO</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>INDICADORES</u>	
					FÍSICO/FINANCEIRO	
					META	VALOR R\$
04-Administração	122-Administração Geral	0010-Administrações Gerais		Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras	Atender despesas com pessoal, encargos, diárias e demais despesas correntes da Secretaria de Obras e seus departamentos	110.000,00
04-Administração	122-Administração Geral	0010-Administrações Gerais		Manutenção da Gerência Administrativa	Atender despesas com pessoal, encargos, diárias e demais despesas correntes da Gerência Administrativa da Secretaria de Obras	70.000,00

26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0097-Manutenção da Frota Rodoviária			Atender despesas com pessoal, encargos, diárias e demais despesas correntes da Frota rodoviária	1.000.000,00
26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0125-Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para Oficina Mecânica e Frota Rodoviária		Suprir estoque, equipar unidade mecânica de peças e ferramentas, bem como adquirir demais equipamentos para atender os veículos da Frota Rodoviária	15.000,00

17-Saneamento	512-Saneamento Básico Urbano	0059-Saneamento Básico			Atender despesas com pessoal, encargos, diárias e demais despesas correntes dos funcionários da Divisão de Água e Esgoto	700.000,00
---------------	------------------------------	------------------------	--	--	--	------------

04-Administração	122-Administração Geral	0095-Prédios Públicos	Reforma e Ampliação do prédio da Prefeitura Municipal		Reformar e ampliar o prédio da Prefeitura Municipal para a melhora do atendimento aos munícipes	50.000,00
04-Administração	122-Administração Geral	0095-Prédios Públicos	Construção de prédio da Prefeitura Municipal		Construção de um novo prédio para a Prefeitura Municipal para proporcionar um melhor ambiente de trabalho aos funcionários e melhorar o atendimento a todos os munícipes.	1.200.000,00
25-Energia	752- Energia Elétrica	0087-Expansão da rede elétrica	Eletrificação Rural		Expansão da rede de abastecimento de energia elétrica na zona rural para fornecimento de energia elétrica	50.000,00
16- Habitação	482- Habitação Urbana	0058-Políticas Habitacionais	Construção de Casas Populares		Construir habitações populares, com o fim de atender famílias que habitam em locais impróprios para moradia	800.000,00
26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0121-Terminais Rodoviários	Reforma do Terminal Rodoviário		Reformar o Terminal Rodoviário a fim de melhorar as condições para os munícipes e demais pessoas em trânsito em nosso município	20.000,00
17-Saneamento	512-Saneamento Básico Urbano	0059-Saneamento Básico	Implantação de aterro sanitário		Erradicar o lixo e dar destinação adequada aos resíduos sólidos urbanos	32.000,00
17-Saneamento	512-Saneamento Básico Urbano	0059-Saneamento Básico	Drenagem de águas pluviais		Implantar rede de drenagem de águas pluviais	500.000,00
26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0074-Construção e Restauração de Pontes	Reforma de pontes na zona rural		Reformar as pontes de madeira existentes na zona rural, proporcionando melhores condições de tráfego e escoamento da produção, visando benefícios ao produtor rural	80.000,00

26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0074-Construção e Restauração de Pontes	Construção de pontes na zona rural		Construir pontes na zona rural, proporcionando melhores condições de tráfego e escoamento da produção, visando benefícios ao produtor rural	120.000,00
26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0073-Construção e Restauração de Estradas Vicinais	Recuperação e conservação de estradas vicinais		Recuperar estradas vicinais para possibilitar a retirada da safra agrícola e permitir melhor acesso às propriedades rurais	500.000,00
26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0126-Caminhões e Máquinas Pesadas	Aquisição de Caminhões e Máquinas pesadas		Adquirir caminhões e maquinários para proporcionar melhores condições de funcionamento da secretaria de obras e melhor atendimento às obras municipais	400.000,00
26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0124-Veículos	Aquisição de Veículos para a Secretária de Obras		Ampliar a atual frota de veículos para dar melhores condições de atendimento aos setores e metas da Secretaria de Obras	100.000,00
17-Saneamento	512-Saneamento Básico Urbano	0059-Saneamento Básico	Implantação do sistema de coleta e destino final para esgotos domésticos		Implantar sistema de coleta e tratamento dos esgotos domésticos	50.000,00
17-Saneamento	512-Saneamento Básico Urbano	0093-Distribuição de Água	Construção e implantação de laboratório de análise de água		Implantar no município um laboratório de análise clínica da água, permitindo controle de qualidade para o abastecimento. Adquirir equipamentos e reagentes para análises laboratoriais	10.000,00
17-Saneamento	512-Saneamento Básico Urbano	0093-Distribuição de Água	Ampliação da Rede de Distribuição de Água		Ampliar a rede de distribuição para disponibilizar água tratada em todos os bairros	200.000,00
17-Saneamento	512-Saneamento Básico Urbano	0093-Distribuição de Água	Aquisição de equipamentos e mobiliários		Adquirir hidrômetros e demais equipamentos e mobiliários para o setor de saneamento	50.000,00
22-Indústria	662-Produção Industrial	0091-Desenvolvimento Industrial		Manutenção da Fábrica de Tubos e Artefatos de Concreto	Atender despesas com pessoal ativo, e outras despesas correntes da Fábrica de Tubos e Artefatos de Concreto	50.000,00

22-Indústria	662-Produção Industrial	0091-Desenvolvimento Industrial	Aquisição de equipamentos e mobiliários Para Fábrica de Tubos Artefatos de Concreto		Adquirir Equipamentos e mobiliários para a Fábrica de Tubos e Artefatos de Concretos	15.000,00
17-Saneamento	512-Saneamento Básico Urbano	0059-Saneamento Urbano	Construção de Banheiros e Sanitários para pessoas carentes		Construir banheiros e sanitários em residências de pessoas carentes deste município	200.000,00

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

<i><u>FUNÇÃO</u></i>	<i><u>SUB FUNÇÃO</u></i>	<i><u>PROGRAMA</u></i>	<i><u>PROJETO</u></i>	<i><u>ATIVIDADE</u></i>	<i>INDICADORES</i>		
					FÍSICO/FINANCEIRO		
					META		VALOR R\$
04-Administração	122-Administração Geral	0010-Administrações Gerais		Manutenção do Gabinete do Secretário de Serviços Urbanos	Atender despesas com pessoal ativo, encargos sociais e outras despesas correntes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		70.000,00

15-Urbanismo	452-Serviços Urbanos	0128-Serviços Públicos Urbanos			Atender despesas com pessoal ativo, encargos sociais e outras despesas correntes dos funcionários dos serviços urbanos	1.000.000,00
15-Urbanismo	451-Infra-Estrutura Urbana	0057-Parques e Jardins	Reforma das praças públicas		Realizar reparos para manutenção das praças públicas, com a finalidade de melhorar o aspecto visual da cidade	20.000,00

15-Urbanismo	451-Infra-Estrutura Urbana	0054 – sistema viário e logradouros urbanos	Construção de Meio-Fios, Guias e Sarjetas em Vias Públicas		Construir Meio-fios ,Guias e Sarjetas em Ruas Pavimentadas para melhores condições de tráfego de veículos e pedestres	80.000,00
15-Urbanismo	452-Serviços Urbanos	0125-Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários		Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para Secretaria de Serviços Urbanos, que permitam melhor atendimento ao público	15.000,00
15- Urbanismo	451- Infra-Estrutura Urbana	0085-Melhoria do Tráfego Urbano	Pavimentação asfáltica		Pavimentar ruas e avenidas da cidade	1.500.000,00
15-Urbanismo	451-Infra-Estrutura Urbana	0057-Parques e Jardins	Construção de Praça no Bairro Gabiroba		Dar condições de lazer para a população do bairro	50.000,00
15- Urbanismo	451- Infra-Estrutura Urbana	0085-Melhoria do Tráfego Urbano	Recapeamento asfáltico		Recapear asfalto no perímetro urbano, a fim de conservar ruas e avenidas da cidade	500.000,00
15-Urbanismo	452-Serviços Urbanos	0054-Sistema Viário e Logradouros Urbanos	Construção de calçadas públicas		Construção de calçadas para melhora do aspecto urbanístico da cidade, proporcionando melhores áreas de passeio aos pedestres	10.000,00
25- Energia	752- Energia Elétrica	0056-Iluminação Pública	Expansão da rede de iluminação pública		Expandir a rede de iluminação pública no município	20.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<i><u>FUNÇÃO</u></i>	<i><u>SUB FUNÇÃO</u></i>	<i><u>PROGRAMA</u></i>	<i><u>PROJETO</u></i>	<i><u>ATIVIDADE</u></i>	<i>INDICADORES</i> FÍSICO/FINANCEIRO	
					META	VALOR R\$
12-Educação	122-Administração Geral	0010-Administrações Gerais		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	Atender despesas com pessoal ativo, encargos sociais e outras despesas correntes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	180.000,00

12-Educação	306-Alimentação e Nutrição	0030-Alimentação Escolar			Proporcionar merenda de qualidade para os alunos das Escolas Municipais	200.000,00
12-Educação	306-Alimentação e Nutrição	0030-Alimentação Escolar		Manutenção do PNAE	Cumprir a determinação legal imposta pela Lei nº Programa Nacional de Alimentação Escolar	31.000,00

12-Educação	361-Ensino Fundamental	0039-Transporte Escolar para o Ensino Fundamental			Garantir transporte escolar aos alunos das Escolas Municipais	1.100.000,00
-------------	------------------------	---	--	--	---	--------------

12-Educação	364-Ensino Superior	0046-Ensino Superior de Graduação			Garantir transporte escolar para alunos de Ensino Superior	30.000,00
-------------	---------------------	-----------------------------------	--	--	--	-----------

12-Educação	361-Ensino Fundamental	0035-Ensino Fundamental			Manter o Departamento de Ensino Fundamental, aquisição de uniformes e materiais escolares e merenda escolar para distribuição aos alunos do Ensino Fundamental das Escolas Municipais rurais e urbanas	700.000,00
-------------	------------------------	-------------------------	--	--	--	------------

12-Educação	361-Ensino Fundamental	0088-Programa Dinheiro Direto na Escola			Cumprir a determinação imposta pela Lei nº	5.000,00
-------------	------------------------	---	--	--	--	----------

12-Educação	365-Educação Infantil	0033-Educação Infantil			Manter o Ensino Infantil com o potencial dos alunos e manutenção em geral	263.500,00
-------------	-----------------------	------------------------	--	--	---	------------

12-Educação

365-Educação
Infantil

0033- Educação
Infantil

Aquisição de equipamentos
móveis e utensílios para o
Ensino Infantil

12-Educação	367-Educação Especial	0052-Educação e Profissionalização do Portador de Deficiências		Manutenção da Educação Especial	Atender despesas com pessoal ativo, encargos sociais e manutenção em geral	64.500,00
12-Educação	361-Ensino Fundamental	0035-Ensino Fundamental		Manutenção do Ensino Fundamental – 40%	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundef	383.000,00
12-Educação	361-Ensino Fundamental	0035-Ensino Fundamental		Manutenção do Ensino Fundamental – 60%	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundef	755.000,00
12-Educação	361-Ensino Fundamental	0035-Ensino Fundamental		Programas e Ações do Ensino Fundamental	Manter o Programa do Fundo do Salário Educação	4.000,00
12-Educação	361-Ensino Fundamental	0039-Transporte Escolar para o Ensino Fundamental		Programas e Ações do Transporte Escolar	Manter o Programa do Fundo do Salário Educação	67.000,00
12-Educação	361-Ensino Fundamental	0035-Ensino Fundamental	Aquisição de equipamentos e mobiliários		Aquisição de equipamentos e móveis para as Escolas Municipais do Município para melhoria das condições de ensino	30.000,00
12-Educação	365- Educação Infantil	0033-Educação Infantil	Reforma da Creche Municipal		Reforma na creche municipal para melhor atendimento	15.000,00
12-Educação	365-Educação Infantil	0033-Educação Infantil	Construção de Creche Municipal		Construção de 01 (uma) Creche Municipal com aproximadamente 200 m ²	200.000,00
12-Educação	361-Ensino Fundamental	0035-Ensino Fundamental	Reforma de Escolas Municipais		Reformar Escolas Municipais, visando melhorar as instalações e atender a demanda de alunos, proporcionando segurança e conforto a alunos e funcionários	150.000,00
12-Educação	361-Ensino Fundamental	0090-Veículos para Transporte Escolar	Aquisição de veículos para o transporte escolar		Aquisição veículos para transporte escolar	250.000,00
12-Educação	361-Ensino Fundamental	0038-Equipamentos de Informática para o Ensino Fundamental	Informatização das Escolas Municipais – Urbanas e Rurais		Aquisição de computadores e softwares, visando informatizar todas as escolas da rede municipal de ensino	40.000,00

12-Educação	361-Ensino Fundamental	0109-Cursos e Treinamentos	Capacitação do magistério		Capacitar professores da rede municipal de ensino através da contratação de empresas que forneçam cursos de reciclagem	10.000,00
12-Educação	361-Ensino Fundamental	0036-Expansão da Oferta de Vagas no Ensino Fundamental	Construção de Escolas		Construção de Escolas, visando melhor atender a demanda de alunos, proporcionando conforto a alunos e funcionários	1.000.000,00
12-Educação	361-Ensino Fundamental	0035-Ensino Fundamental	Construção de área de recreação e desporto na Escola Municipal Maria Júlia de Almeida		Construir área de desporto e recreação no pátio da Escola Maria Júlia de Almeida, sendo quadra poliesportiva, quadra de areia e playground	30.000,00
13-Cultura	392-Difusão Cultural	0103-Bibliotecas Públicas e Escolares	Aquisição de Acervo e Materiais Permanente para Biblioteca Municipal		Disponibilizar a Professores, Alunos literatura Didático-Pedagógico atualizada e Mobiliários e equipamentos para manutenção e funcionamento da Biblioteca Municipal	20.000,00
13-Cultura	392-Difusão Cultural	0103-Bibliotecas Públicas e Escolares	Informatização da Biblioteca Municipal		Aquisição de computadores e softwares para pesquisa de professores, alunos etc	15.000,00
13-Cultura	392-Difusão Cultural	0053-Difusão Cultural		Manutenção do Coral Municipal	Dar condições para funcionamento do coral municipal	5.000,00
13-Cultura	392-Difusão Cultural	0053-Difusão Cultural	Aquisição de Instrumentos e Manutenção da Banda Municipal		Dar condições para funcionamento da Banda Municipal	6.000,00
12-Educação	361-Ensino Fundamental	0035-Ensino Fundamental	Construção de Quadras Poliesportivas		Contruir duas Quadras Poliesportivas sendo 1 na Escola Municipal Anibal Pereira Junior no Gato Preto e 1 na Escola Municipal Patrocínio Joaquim Dias no Paraíso	150.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	<u>PROJETO</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>INDICADORES</u>	
					FÍSICO/FINANCEIRO	
					META	VALOR R\$
10-Saúde	122-Administração Geral	0010-Administrações Gerais		Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	Atender despesas com pessoal ativo, encargos sociais e outras despesas correntes do Gabinete do Secretário de Saúde para melhor atendimento a toda população	65.000,00
10-Saúde	301-Atenção Básica	0023-Agentes Comunitários de Saúde		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Manter o Programa de Agentes Comunitários de Saúde	85.000,00
10-Saúde	301-Atenção Básica	0024-Assistência Domiciliar de Saúde		Programa de Apoio a Saúde Familiar - PASF	Manter o Programa de Apoio a Saúde Familiar	251.000,00
10-Saúde	301-Atenção Básica	0024-Assistência Domiciliar de Saúde		Programa de Saúde da Família - PSF	Manter o Programa de Saúde da Família	330.000,00

10-Saúde	301-Atenção Básica	0025-Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar			Manter o Programa de Micro-Regionalização	100.000,00
10-Saúde	301-Atenção Básica	0081-Farmácia Básica		Programa Farmácia Básica	Manter o Programa de Farmácia básica	120.000,00

10-Saúde	301-Atenção Básica	0079-Programa de Atenção Básica-PAB		Programa de Ação Básica de Saúde – PAB	Manter o programa de Ação Básica da Saúde	250.000,00
10-Saúde	301-Atenção Básica	0107-Atendimento Odontológico		Incentivo a Saúde Bucal	Manter o programa de incentivo à saúde bucal, oferecendo eficiência e eficácia no atendimento da população	100.000,00
10-Saúde	304-Vigilância Sanitária	0080-Vigilância Sanitária		Incentivo às Ações Básicas de Vigilância Sanitária	Manter ações básicas de vigilância sanitária no município, incluindo proteção da população contra vetores que transmitem doenças, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população	4.000,00
10-Saúde	301-Atenção Básica	0025-Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar		Tolerância Zero – Hanseníase	Manter o programa contra a hanseníase no município	5.000,00
10-Saúde	302-Suporte Profilático e Terapêutico	0025-Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar		Manutenção e Encargos com Serviços de Saúde	Atender despesas com pessoal ativo, encargos sociais e outras despesas correntes para melhor atender a população do município	2.000.000,00
10-Saúde	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0025-Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar		Manutenção do Hospital Municipal	Atender despesas com pessoal ativo, encargos sociais e outras despesas correntes	1.500.000,00
10-Saúde	305-Vigilância Epidemiológica	0028-Vigilância Epidemiológica		Cadastro Nacional de Usuários do SUS	Atualização de cadastro dos usuários do Sistema Único de Saúde	2.000,00
10-Saúde	305-Vigilância Epidemiológica	0028-Vigilância Epidemiológica		Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD	Manter o Programa de Controle de doenças epidemiológicas	20.000,00
10- Saúde	302- Suporte Profilático e Terapêutico	0125-Equipamento e Material Permanente	Aquisição de equipamentos e mobiliários		Aquisição de equipamentos de informática, móveis, máquinas e utensílios para a Secretaria de Saúde, a fim de melhor atender e agilizar os serviços do órgão	50.000,00

10- Saúde	302- Suporte Profilático e Terapêutico	0025- Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Reforma e ampliação do Posto de Saúde		Reformar e ampliar postos de saúde do município, oferecendo condições físicas e estruturais para melhorar o atendimento aos munícipes	40.000,00
10-Saúde	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0025- Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Construção de posto de saúde		Construir 02 (dois) postos de saúde no município, oferecendo condições físicas e estruturais para que possam desenvolver adequadamente suas funções em prol da comunidade	100.000,00
10-Saúde	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0025- Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Construção de posto de saúde no Gato Preto		Construir 01 posto de saúde no local Denominado Gato Preto zona Rural do Municipio, oferecendo condições físicas e estruturais para que possam desenvolver adequadamente suas funções em prol da comunidade	50.000,00
10-Saúde	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0025- Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Aquisição de equipamentos hospitalares, de análises clínicas e odontológicos		Adquirir equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos necessários para o melhor atendimento da população	60.000,00
10-Saúde	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0025- Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Aquisição de ambulância		Adquirir 02 (duas) ambulância para melhorar atendimento aos munícipes	160.000,00
10-Saúde	301-Atenção Básica	0025- Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Construção de Centro de Reabilitação, inclusive equipamentos		Oferecer possibilidade de reabilitação de pacientes em recuperação	100.000,00
10-Saúde	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0025- Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal		Oferecer melhor atendimento médico-hospitalar a toda a população	250.000,00
10-Saúde	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0025- Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Aquisição de Equipamentos e Materiais para o Hospital Municipal		Adquirir equipamentos e materiais, oferecendo melhor qualidade e agilidade na prestação de serviços aos pacientes	150.000,00

10-Saúde	304-Vigilância Sanitária	0080-Vigilância Sanitária	Custeio de Ações Básicas de Apoio Diagnóstico e Terapeutica		Garantir ações básicas e apoio ao diagnóstico e terapeutico	60.000,00
10-Saúde	305-Vigilância Epidemiologica	0025-Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar		Programa de Apoio a Saúde Comunitária Rural - PASCAR	Garantir o programa de apoio a saúde comunitária Rural	10.000,00
10-Saúde	305-Vigilância Epidemiologica	0025-Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar		Programa de Desenvolvimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde - PACIS	Garantir o programa de Desenvolvimento de Consórcio Intermunicipal de Saúde	45.000,00

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	<u>PROJETO</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>INDICADORES</u>	
					FÍSICO/FINANCEIRO	
					META	VALOR R\$
08-Assistência Social	122-Administração Geral	0010-Administrações Gerais		Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção e Assistência Social	Atender despesas com pessoal ativo, encargos sociais e outras despesas correntes da Secretaria de Promoção e Assistência Social	80.000,00
08-Assistência Social	241-Assistência ao Idoso	0017-Amparo Assistencial ao Idoso		Manutenção e Encargos com Asilo	Atender idosos, dando aos mesmos toda assistência necessária	180.000,00
08-Assistência Social	243-Assistência a Criança e ao Adolescente	0019-Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente		Manutenção do Conselho Tutelar	Dar condições ao Conselho Tutelar para melhor desenvolvimento das funções e atendimento às crianças e adolescentes	30.000,00
08-Assistencia Social	243-Assistencia a Criança e Adolescência	0019-Amparo Assistencial a Criança e Adolescente	Construção do Prédio do Conselho Tutelar		Dar condições de melhores condições de atendimento ao menor necessitado e infrator	
08-Assistência Social	244-Assistência Comunitária	0010-Administrações Gerais		Manutenção dos Serviços Sociais	Atender despesas com pessoal ativo, encargos sociais e outras despesas correntes dos funcionários da secretaria de promoção e assistência social	600.000,00
08-Assistência Social	243-Assistência a Criança e ao Adolescente	0110-Assistência Educacional a Crianças de 0 a 6 anos		Manutenção e Encargos com Creches	Atender crianças em atividades recreativas e educativas	7.500,00
08-Assistência Social	367-Educação Especial	0018-Amparo à Pessoa Portadora de Deficiência		Manutenção e Encargos com a Educação Especial	Atender crianças portadoras de deficiências em atividades recreativas e educativas	7.500,00

08-Assistência Social	243-Assistência a Criança e ao Adolescente	0019-Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente		Manutenção com Serviços de Assistência ao Menor e ao Adolescente	Manter o fundo para infância e juventude no sentido de garantir o bem estar das crianças e adolescentes	13.000,00
08-Assistência Social	122-Administração Geral	0125-Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de equipamentos e mobiliários		Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para equipar a Secretaria de Promoção Social dando maior eficiência e eficácia aos serviços prestados	15.000,00
08-Assistência Social	244-Assistência Comunitária	0020-Assistência a Comunidade	Aquisição de cestas básicas		Adquirir cestas básicas para pessoas carentes	50.000,00
08-Assistência Social	244-Assistência Comunitária	0124-Veículos	Aquisição de veículo automotor		Adquirir veículo para garantir agilidade e eficiência dos serviços de Assistência Social	30.000,00
08-Assistência Social	244-Assistência Comunitária	0020-Assistência a Comunidade	Construção de Padaria comunitária		Construir 02 (duas) padarias comunitárias para geração de emprego e renda às comunidades da Vila Aeroporto e Buriti	30.000,00
08-Assistência Social	244-Assistência Comunitária	0020-Assistência a Comunidade	Implantação de Lavanderia Comunitária		Construir e implantar lavanderia comunitária	30.000,00
08-Assistência Social	241-Assistência ao Idoso	0017-Amparo Assistencial ao Idoso	Construção de Centro de Convivência de Idosos		Construir Centro de Convivência de Idosos para valorizar a terceira idade	60.000,00
08-Assistência Social	244-Assistência Comunitária	0020-Assistência a Comunidade	Construção de Albergue		Construir e equipar casa dos albergados	70.000,00
08-Assistência Social	243-Assistência a Criança e ao Adolescente	0019-Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente	Construir e equipar a Casa do Menor Infrator		Garantir aos menores infratores condições humanas de recuperação e de retorno à sociedade	80.000,00
08-Assistência Social	244-Assistência Comunitária	0020-Assistência a Comunidade	Aquisição de área para loteamento urbano		Adquirir área para fazer loteamento destinado a famílias carentes	500.000,00
08-Assistência Social	242-Assistência ao Portador de Deficiência	0113-Assistência Social Geral	Programa de desenvolvimento ao combate a pobreza, apoio a pessoa portadora de deficiência		Desenvolver programas de combate à pobreza e de apoio ao portador de deficiência junto ao MPAS	20.000,00
08-Assistência Social	244-Assistência Comunitária	0020-Assistência a Comunidade	Construção de Barracão Comunitário no Gato Preto		Dar condições para socialização e realização de eventos de interesse da coletividade daquela localidade	20.000,00

08-Assistencia Social	244-Assistencia Comunitária	0032-Fomento ao Associativismo	Criação da Cooperativa da Mulher		Dar condições de melhorar a qualificação de mão-de-obra feminina e melhorar a renda	50.000,00
-----------------------	-----------------------------	--------------------------------	----------------------------------	--	---	-----------

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	<u>PROJETO</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>INDICADORES</u>	
					FÍSICO/FINANCEIRO	
					META	VALOR R\$
04-Administração	122-Administração Geral	0010-Administrações Gerais		Manutenção do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado	Atender despesas com pessoal ativo, encargos sociais e outras despesas correntes do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	140.000,00
20-Agricultura	601-Promoção da Produção Vegetal	0065-Sementes e Mudas		Manutenção do Viveiro de Mudas	Manter e operacionalizar o viveiro de mudas para produção, com a finalidade de atender principalmente o pequeno produtor	12.000,00
04-Administração	122-Administração Geral	0125-Equipamento e Material Permanente	Aquisição de equipamentos e mobiliários		Aquisição de equipamentos, móveis, máquinas e utensílios para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado, a fim de melhor atender e agilizar a execução dos serviços do órgão	6.000,00
18-Gestão Ambiental	541-Preservação e Conservação Ambiental	0117-Recuperação de Córrego e Rios	Recuperação do Córrego Boiadeiro		Recuperar o córrego Boiadeiro para garantir o abastecimento de água e local de lazer para a cidade	100.00,00

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	<u>PROJETO</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>INDICADORES</u>	
					FÍSICO/FINANCEIRO	
					META	VALOR R\$
04-Administração	122-Administração Geral	0010-Administrações Gerais		Manutenção do Gabinete do Secretário de Turismo, Esporte e Lazer	Atender despesas com pessoal ativo, encargos sociais e outras despesas correntes do Gabinete do Secretário de Turismo, Esporte e Lazer	90.000,00
27-Desporto e Lazer	812-Desporto Comunitário	0076-Desporto Comunitário		Manutenção e Encargos com Esporte Amador	Atender despesas com pessoal ativo, encargos sociais e outras despesas correntes com a gerência de Esporte Amador	200.000,00
04-Administração	122-Administração Geral	0125 – Equipamento e Material Permanente	Aquisição de equipamentos e mobiliários		Adquirir equipamentos, mobiliários e utensílios para a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, a fim de melhor atender e agilizar a execução dos serviços do órgão	10.000,00
27-Desporto e Lazer	813-Lazer	0077-Lazer	Reforma de quadras poliesportivas		Reformar quadras poliesportivas existentes no município, proporcionando melhores condições para práticas desportivas à toda comunidade	50.000,00
27-Desporto e Lazer	813- Lazer	0077-Lazer	Reforma do Ginásio de Esportes		Reformar o Ginásio de Esportes Municipal, a fim de melhorar as instalações para a prática de diversos esportes pela população	20.000,00
27-Desporto e Lazer	813-Lazer	0077-Lazer	Reforma do Estádio Municipal “Bilinão”		Dar melhores condições aos desportistas para praticarem o Futebol de Campo	100.000,00

27-Desporto e Lazer	813-Lazer	0077-Lazer	Iluminação do Estádio Bilinão		Dar melhores condições aos desportistas para praticarem o Futebol de Campo	30.000,00
27-Desporto e Lazer	813-Lazer	0077-Lazer	Construção de Quadras de Esportes		Construção de Quadras poliesportivas oferecendo a ampliação de práticas desportivas a comunidade	150.000,00
27-Desporto e Lazer	813-Lazer	0077-Lazer	Construção de Quadra Coberta no bairro Gabiroba		Dar condições de fazer praticas esportivas a comunidade em geral	50.000,00
27-Desporto e Lazer	813-Lazer	0077-Lazer	Construção de Quadras de Areia e Áreas de Lazer		Ampliação dos ambientes para práticas desportivas e para recreação e lazer	80.000,00
27-Desporto e Lazer	813-Lazer	0077-Lazer	Auxílio ao esporte amador		Auxiliar o esporte amador através da promoção de eventos e campeonatos municipais e intermunicipais	15.000,00
13-Cultura	392-Difusão Cultural	0092-Eventos e Exposições	Planejamento, realização e organização do Festival Náutico e Cultural		Realizar, apoiar, promover o Festival Náutico e Cultural com a contratação de banda e demais obras necessárias	305.000,00
23-Comércio e Serviços	695-Turismo	0072-Promoção do Turismo	Estruturação dos locais com potencial turístico		Implantar estrutura de desenvolvimento às margens do rio araguaia para incentivar o turismo do município e inserí-lo no contexto turístico do Estado	20.000,00
13-Cultura	392-Difusão Cultural	0092-Eventos e Exposições	Realização do Carnaval Popular		Realizar Carnaval popular com a contratação de banda, permitindo o acesso a toda população	50.000,00
27-Desporto e Lazer	811-Desporto de Rendimento	0075-Desporto de Rendimento	Contribuição para Participação no Futebol de 1ª Divisão de MT		Participar do futebol de primeira de divisão de Mato Grosso	50.000,00

ANEXO II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	<u>PROJETO</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>INDICADORES</u>	
					FÍSICO/FINANCEIRO	
					META	VALOR R\$
04-Administração	122-Administração Geral	0010-Administrações Gerais	Publicidade de Atos Oficiais		Publicar os atos oficiais do PREVIMAR	5.000,00
04-Administração	122-Administração Geral	0010-Administrações Gerais		Manutenção do PREVIMAR	Manutenção do prédio, pagamento de salários de funcionários e aquisição de materiais para expediente	50.000,00
04-Administração	122-Administração Geral	0010-Administrações Gerais	Aquisição de Equipamentos de Informática Móveis e Utensílios		Aquisição de equipamentos de informática, móveis e utensílios para melhorar o atendimento aos segurados	3.000,00
09-Previdência	272-Previdência do Regime Estatutário	0096-Previdência Social		Inativos e Pensionistas	Garantir o benefício de Inativos e Pensionistas do PREVIMAR	250.000,00
09-Previdência	272-Previdência do Regime Estatutário	0096-Previdência Social		Outros Benefícios Previdenciários do PREVIMAR	Garantir o pagamento de outros benefícios de caráter previdenciários aos segurados do PREVIMAR	30.000,00

09-Previdência Social	Previdência do Regime Estatutário	0096-Previdência Social		Reserva Legal do RPPS	Reserva Legal do RPPS	725.00,00
-----------------------	-----------------------------------	-------------------------	--	-----------------------	-----------------------	-----------